Resolução nº : 9474/2001
Protocolo nº : 55852/00
Origem : PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAI
Interessado : PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAI
Assunto : TOMADA DE CONTAS

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO,

R E S O L V E

I – Aplicar, ao Sr. Antônio Teruo Kato, ex-prefeito municipal, multa de R$ 100,00 (cem reais) nos termos do art. 5º , inciso I, do Provimento 01/98-TC, pelo atraso de 15 (quinze) dias na apresentação da presente prestação de contas.

II – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento do item supra.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e HEINZ GEORG HERWIG, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, CAIO MÁRCIO NOGUEIRA SOARES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, LAERZIO CHIESORIN JÚNIOR

Sala das Sessões, em 16 de agosto de 2001.

RAFAEL IATAURO
Presidente

CÓPIA